



Projeto de Lei Complementar nº 004/ 2023

"Cria cargos de Professor de Educação Física, Professor de Português, Professor de Inglês, Professor de Libras, Professor de Matemática, e altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 07/2009, de 23 de dezembro de 2009 e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de Professor de Educação Física, Professor de Português, Professor de Inglês, Professor de Libras, Professor de Matemática, no quadro do magistério Público Municipal, da Lei Complementar Municipal nº 007/2009, de 23 de dezembro de 2009.

§ 1º - O quantitativo de vagas, os requisitos de ingresso e as atribuições dos cargos criados no *caput* deste artigo estão definidos no Anexo Único desta lei.

§ 2º - Os cargos criados neste artigo seguirão a planilha de salários do quadro permanente do magistério e suas atualizações, cuja tabela de vencimento é construída nos termos dos artigos 22 e 169, da Lei Complementar Municipal nº 007/2009, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º - O inciso IV, do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007/2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

IV – Quadro de pessoal do Magistério: conjunto de cargos de provimento efetivo, com a nomenclatura de Professor Pedagogo, Professor de Educação Física, Professor de Português, Professor de Inglês, Professor de Libras, Professor de Matemática e Monitor de Educação Infantil, privativos do setor educacional do Município;

Art. 3º - O anexo XI da Lei Complementar Municipal nº 007/2009 passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º - Na Lei Complementar Municipal nº 007/2009, onde se refere aos profissionais do magistério com a nomenclatura de Professor serão considerados, para os devidos fins, Professor Pedagogo, Professor de Educação Física, Professor de Português, Professor de Inglês, Professor de Libras e Professor de Matemática.

Art. 5º - Os professores e monitores concursados após a vigência da presente Lei não farão jus à Gratificação por Certificação prevista nos arts. 38 e seguintes da Lei

Complementar Municipal 07/2009.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal Complementar nº 13/2017, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alvorada do Norte, 07 de novembro de 2023.



Iolanda Holiceni Moreira dos Santos
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

(Dá nova redação ao Anexo XI da Lei Complementar Municipal nº 007/2009)

Anexo XI – Denominação, Forma de Provimento, Requisitos de Ingresso, Atribuições e Quantitativos

Denominação dos Cargos

Professor Pedagogo, Professor de Educação Física, Professor de Português, Professor de Inglês, Professor de Libras, Professor de Matemática e Monitor de Educação Infantil.

Forma de Provimento

Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado por área de atuação, sendo a área 1, correspondente à educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, e a área 2, aos anos finais do ensino fundamental e ensino médio.

Quantitativos, Vencimentos e Requisitos para Provimento

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Quantitativo	50 (cinquenta)
Vencimento	Na forma e nos valores constantes dos anexos II, IV e VI da Lei Complementar 07/2009, de 23 de dezembro de 2009, com suas alterações ou atualizações.
Requisitos	1 - Ter idade mínima de 18 anos; 2 - Formação em Ensino Médio completo com habilitação específica em magistério ou Ensino Superior na área pedagógica, na modalidade de licenciatura plena com habilitação específica em pedagogia ou em curso normal superior.
Atribuições	1 - Docência na educação infantil com objetivo de garantir o bem-estar, assegurar o crescimento e promover o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças da educação infantil sob sua responsabilidade incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: - Cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição de ensino; - Assegurar que bebês e crianças sejam atendidos em suas necessidades de saúde, nutrição, higiene, descanso e movimentação; - Assegurar que os bebês e crianças sejam atendidos em suas necessidades de proteção, dedicando atenção especial a elas durante o período de acolhimento inicial ("adaptação"); - Encaminhar a seus superiores os casos de crianças vítimas de violência ou maus-tratos;

	- Possibilitar que bebê e crianças nas atividades que não podem realizar sozinhos; - Acompanhar brincadeiras e atividades ao ar livre, as atividades desenvolvidas em salas, as desenvolvidas individualmente e as realizadas em grupos. - Acompanhar atividades nas quais bebês e crianças desenvolvam imaginação, a curiosidade e a capacidade de expressão em suas múltiplas linguagens (linguagem dos gestos, do corpo, plástica, verbal, musical, escrita, virtual); - Auxiliar o professor na organização de situações as quais seja possível que bebês e crianças diversifiquem atividades, escolhas e companheiros de interação; - Valorizar atitudes de cooperação, tolerância recíproca e respeito a diversidade e orientar contra discriminação de gêneros, etnia, opção religiosa ou às crianças com necessidades educacionais especiais, permitindo às crianças aprender a viver em coletividade; - Utilizar materiais didáticos existentes o auxiliar o professor a confeccioná-los quando necessário para o enriquecimento das atividades pedagógicas; - Administrar somente medicamentos prescritos pelo médico dos bebês e das crianças, quando se tratar de medicamento de uso contínuo; - E demais atribuições inerentes aos titulares de cargos da carreira do magistério, listadas no item de atribuições gerais de todos os cargos ao final deste anexo.
--	---

PROFESSOR PEDAGOGO

Quantitativo	90 (noventa)
Vencimento	Na forma e nos valores constantes dos anexos I, III e V da Lei Complementar 07/2009, de 23 de dezembro de 2009, com suas alterações ou atualizações.
Requisitos	1 - Ter idade mínima de 18 anos; 2 - Formação em curso Superior na modalidade de licenciatura plena com habilitação específica em pedagogia, ou em curso normal superior.
Atribuições	1 - Docência na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental; e demais atribuições inerentes aos titulares de cargos da carreira do magistério, listadas no item de atribuições gerais de todos os cargos ao final deste anexo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Quantitativo	02 (dois)
Vencimento	Na forma e nos valores constantes dos anexos I, III e V da Lei Complementar 07/2009, de 23 de dezembro de 2009, com suas alterações ou atualizações.
Requisitos	1 - Ter idade mínima de 18 anos; 2 - Formação em curso Superior na modalidade de licenciatura plena com habilitação específica em Educação Física.
Atribuições	1 - Docência nas séries finais do ensino fundamental na área específica de formação; e demais atribuições inerentes aos titulares de cargos da carreira do magistério, listadas no item de atribuições gerais de todos os cargos ao final deste anexo.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Quantitativo	05 (cinco)
Vencimento	Na forma e nos valores constantes dos anexos I, III e V da Lei Complementar 07/2009, de 23 de dezembro de 2009, com suas alterações ou atualizações.
Requisitos	1 - Ter idade mínima de 18 anos; 2 - Formação em curso Superior na modalidade de licenciatura plena com habilitação específica em Letras Português.
Atribuições	1 - Docência nas séries finais do ensino fundamental na área específica de formação; e demais atribuições inerentes aos titulares de cargos da carreira do magistério, listadas no item de atribuições gerais de todos os cargos ao final deste anexo.

PROFESSOR DE INGLÊS

Quantitativo	05 (cinco)
Vencimento	Na forma e nos valores constantes dos anexos I, III e V da Lei Complementar 07/2009, de 23 de dezembro de 2009, com suas alterações ou atualizações.
Requisitos	1 - Ter idade mínima de 18 anos; 2 - Formação em curso Superior na modalidade de licenciatura plena com habilitação específica em Letras Inglês.
Atribuições	1 - Docência nas séries finais do ensino fundamental na área específica de formação; e demais atribuições inerentes aos titulares de cargos da carreira do magistério, listadas no item de atribuições gerais de todos os cargos ao final deste anexo.

PROFESSOR DE LIBRAS

Quantitativo	04 (quatro)
Vencimento	Na forma e nos valores constantes dos anexos I, III e V da Lei Complementar 07/2009, de 23 de dezembro de 2009, com suas alterações ou atualizações.
Requisitos	1 - Ter idade mínima de 18 anos; 2 - De acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005: 2.1 - Formação em nível superior na modalidade de licenciatura plena em Letras Libras ou em Letras Libras/Língua Portuguesa como segunda língua, para atuar na segunda fase do ensino fundamental; ou 2.2 - Formação em nível superior na modalidade de licenciatura plena em Pedagogia ou curso Normal Superior, em que Libras e Língua Portuguesa escrita tenham constituído línguas de instrução, viabilizando a formação bilíngue, para atuar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.
Atribuições	1 - Docência na educação infantil, séries iniciais e séries finais do ensino fundamental; e demais atribuições inerentes aos titulares de cargos da carreira do magistério, listadas no item de atribuições gerais de todos os cargos ao final deste anexo.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Quantitativo	08 (oito)
Vencimento	Na forma e nos valores constantes dos anexos I, III e V da Lei Complementar 07/2009, de 23 de dezembro de 2009, com suas alterações ou atualizações.
Requisitos	1 - Ter idade mínima de 18 anos; 2 - Formação em curso Superior na modalidade de licenciatura plena com habilitação específica em Matemática.
Atribuições	1 - Docência nas séries finais do ensino fundamental na área específica de formação; e demais atribuições inerentes aos titulares de cargos da carreira do magistério, listadas no item de atribuições gerais de todos os cargos ao final deste anexo.

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Atribuições de Todos os Cargos da Carreira do Magistério: Professor Pedagogo, Professor de Educação Física, Professor de Português, Professor de Inglês, Professor de Libras, Professor de Matemática e Monitor de Educação Infantil.

- 1 - Além das atribuições específicas de cada cargo, os titulares dos cargos da carreira do magistério têm, entre outras, as seguintes atribuições:
 - 1.1 - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
 - 1.2 - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
 - 1.3 - Zelar pela aprendizagem dos alunos;
 - 1.4 - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
 - 1.5 - Ministrar horas de aula os dias letivos estabelecidos;
 - 1.6 - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 - 1.7 - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
 - 1.8 - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis a atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem;
- 2 - Atividade de suporte pedagógico direto à docência na educação infantil, ensino fundamental e/ou ensino médio, voltada para planejamento, administração, supervisão, orientação, e inspeção escolar, incluindo, entre outras, às seguintes atribuições:
 - 2.1 - Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola;
 - 2.2 - Administrar o pessoal e os serviços materiais e financeiros da escola, tendo em vista atingir seus objetivos pedagógicos;
 - 2.3 - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
 - 2.4 - Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
 - 2.5 - Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;
 - 2.6 - Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola;
 - 2.7 - Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
 - 2.8 - Coordenar no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação com os docentes e as famílias;
 - 2.9 - Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
 - 2.10 - Elaborar estudos, levantamento qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola.
 - 2.11 - Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros de pessoal e de recursos materiais;
 - 2.12 - Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais pelo padrão de qualidade de ensino.